

LEI Nº 1.491/2006 – DE 18 DE JULHO DE 2006

“CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado no Município de Água Doce o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário, com o objetivo de proporcionar condições de melhorias nas propriedades rurais, visando o aumento da produtividade e o fortalecimento do produtor rural; a aplicação dos incentivos agrícolas, nos projetos do Programa de Mecanização Agrícola, Programa de Recuperação do Solo e Programa de Sementes.

Artigo 2º. No **PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**, previsto no art. 1º da Lei acima mencionada, consiste no desenvolvimento dos projetos de melhoramentos de lavouras existentes bem como abertura de novas estradas e limpeza de áreas.

Artigo 3º. No **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SOLO**, previsto no art. 1º da Lei acima mencionada, consta o projeto de Aquisição e Transporte de Calcário, que será desenvolvido, de acordo com a regulamentação desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos, para o desenvolvimento do Programa, criado por essa Lei.

Artigo 5º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Poder Executivo, baixará Decreto regulamentando a mesma e definindo os incentivos a serem concedidos.

Artigo 6º. As despesas decorrentes com a Execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal